

RESOLUÇÃO SESA Nº 0506/2021

Anula e Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.612.973-5.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Resolução SESA nº 0473/2021 que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 10941 de 24/05/2021, por decurso de prazo.

Art. 2º Reconduzir a mesma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelas servidoras **Luciana Alves Soares Tamura**, RG nº 4.003.516-8, Técnico Administrativo, **Luzia Pereira de Souza**, RG nº 4.817.214-8, Técnico Administrativo e **Maria dos Anjos Pereira de Souza**, RG nº 4.942.581-3, Técnico Administrativo para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.612.973-5, com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular do servidor **Cezar Eduardo Peroza**, RG nº 15.307.740-1, Inspetor de Saneamento, lotado na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, por ter em “tese”, o descumprimento dos deveres/proibições constantes no Art. 279, incisos I, VI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V Alínea “a” §1 e §2, ambos da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 3º A função de Presidente da Comissão fica atribuída a servidora **Luciana Alves Soares Tamura**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br